PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.494, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0137.2025 – Programa Dinheiro Direto nas Escolas		**R$**	**5.408,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1502**	R$	5.408,00
12.361.0137.2026 – Transporte Escolar		**R$**	**1.391,92**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **2761**	R$	1.391,92
223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
17.512.0148.1023 – Implantação Rede Tratamento Esgoto Sanitário - Laranjal		**R$**	**630.302,51**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	126.060,50
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3603**	R$	504.242,01
TOTAL		**R$**	**637.102,43**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0137.2025 – Programa Dinheiro Direto nas Escolas		**R$**	**5.408,00**
3350410000	CONTRIBUIÇÕES - **1502**	R$	5.408,00

12.361.0137.2026 – Transporte Escolar		**R$**	**1.391,92**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - **2761**	R$	1.391,92
TOTAL		**R$**	**6.799,92**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo 1º a redução constante no artigo 2º e os repasses financeiros provenientes da Operação de Crédito firmada entre o Banrisul, BNDES e a Prefeitura Municipal de Pelotas para a implantação do Projeto Rede de Esgoto Laranjal. Salientamos que esse contrato foi regulamentado no final do exercício de 2005, portanto, o ajuste orçamentário de R$ 630.102,43 refere-se a maior arrecadação, repassado durante o exercício em curso na seguinte proporção:
Banrisul – BNDES – R$ 504.242,01, contra partida SANEP – Prefeitura R$ 126.060,50.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de agosto de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo